



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

CONTRATO 03/2022.

Das partes:

Contratante:

A CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, Situada na Rua Cascata, 47, Bairro Tijuca, no município do Rio de Janeiro – RJ, CEP Nº 20.530-080, registrada no CNPJ sob nº 33.789.850/0001-70, por intermédio da sua presidente senhora IRMA TEREZINHA PIZONI, tendo como unidade assistida a **CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Dr. Wilson Bordin nº 48, Bairro Centro, Município de Capinzal - SC, CEP nº 89.665-000, neste ato representada por sua Diretora, SRA ADELAIDE FRIGO (IRMÃ ADELAIDE FRIGO), portadora da carteira de identidade nº 1.071.483 SSP/SC e CPF 808.868.097-20, doravante denominada CONTRATANTE.**

Contratada:

A empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.405.384/0001-49, com sede à Rua Hum, nº 80-A, na cidade de Lagoa Santa / MG, representada neste ato pela sua Procuradora Lediane Alves Pinheiro, CPF 004.012.496-70, doravante denominada CONTRATADA.

Os recursos que viabilizarão a aquisição do objeto da presente cotação eletrônica de preços são provenientes do Ministério da Saúde – Convênio nº 913317/2021.

Nos termos da Cotação de Preços Eletrônica nº 1/2021, e, conforme estabelece a Portaria Interministerial Nº507 de 24/11/2011, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição, pela CONTRATANTE, dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	MARCA	VALOR	
					Unitário	Total
6	4	UN	011673-Monitor Multiparâmetros para Centro Cirúrgico - de acordo com a descrição do termo de referência.	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA	R\$ 15.465,00	R\$ 61.860,00

1.2 As especificações do(s) equipamento(s) descritos nesta cláusula constam da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, na cotação eletrônica de preços nº 1/2021 e integram o presente instrumento para todos os fins.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado conforme as condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte da cotação eletrônica de preços nº 1/2021, bem como nas condições do termo de convênio nº **913317/2021**.

Cláusula Terceira – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ **61.860,00 (Sessenta e um mil, oitocentos e sessenta reais)** e onerará recursos orçamentários do Convênio n.º 913317/2021 firmado entre o Governo Federal, pelo Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2 . O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A rejeição pelo controle de qualidade da CONTRATANTE elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto, eventualmente, não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.2. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE na conta bancária indicada na proposta de preços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter a descrição dos equipamentos e o recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da emissão do certificado de aceitação pela CONTRATANTE.

4.3. No ato do pagamento, deverá comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, perante a Seguridade Social – INSS; e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, tais documentos deverão ser enviados juntamente com a nota fiscal;

4.4.O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência até um ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada a prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos bens.



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue no prazo não superior a 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Se durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega nos prazos acordados, a CONTRATADA deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso CONTRATADA a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.3. Prazo de garantia de 01 (um) ano, contados do aceite dos produtos, após a entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1. O local de entrega do equipamento e/ou materiais permanentes é no setor de patrimônio da CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS, na unidade assistida, que é a CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DE CAPINZAL/SC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ/MF nº 33.789.850/0007-65, com sede na Rua Dr. Wilson Bordin nº 48, Bairro Centro, Município de Capinzal - SC, CEP nº 89.665-000.

7.2. No momento da entrega do objeto da presente contratação deverá constar na respectiva Nota Fiscal a razão social CONTRATADA, o número da cotação eletrônica de preços (1/2021), e do Convênio nº 913317/2021, e outras exigidas no Edital.

7.3. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.4. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.5. A entrega será considerada concluída quando ocorrer a descarga dos equipamentos, implicando tão somente a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade através de testes e posterior aceitação dos produtos pela CONTRATANTE.

7.6. Deverá ser fornecido no momento da entrega dos equipamentos, manual completo de operação e manutenção em português e treinamento do pessoal que irá operar os equipamentos, quando for exigido no termo de referência;



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá no que se refere à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.9. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato na proposta apresentada e demais documentos da cotação eletrônica de preços;

7.10. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.11. A aceitação dos produtos será efetuada após a operacionalização dos mesmos, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.12 A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos, bem como pelo fiel cumprimento do que foi registrado na proposta de preços e nas condições aqui estipuladas e também ao contido no termo de convênio nº 913317/2021.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data de Aceitação dos Equipamentos.

8.2. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada indicada pela CONTRATADA.

8.3. Não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo e em perfeitas condições de uso.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação e seus anexos, e em especial as definidas na legislação vigente, cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.1.2. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento

Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do contrato, tais como, mas não se limitando a, transportes, frete, carga e descarga etc.;

9.1.4. Cumprir a legislação municipal, estadual e federal relacionada à execução do contrato;

9.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação de preços eletrônica que originou esse contrato;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.12. Quando solicitado, deverá efetuar os testes de funcionamento do objeto contratado, acompanhado de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local;

9.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou havidos em período anterior à entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

9.1.14. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.1.1. Indicar formalmente o empregado responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

10.1.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA e da CONCEDENTE dos recursos, ou ainda auditores, em suas dependências, para fins de realizar vistorias.

10.1.3. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.1.4. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.1.5. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de empregados designados para este fim.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais normas vigentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

13.2. A sanção de que trata o item 13.1, desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido nesta cotação



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

eletrônica de preços, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1 A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.2.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital da cotação eletrônica de preços nº 1/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA e o termo de convênio nº 913317/2021;



**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES**

Certificado de Filantropia - Processo nº 23000.053029/2016-65

CNPJ: 33.789.850/0007-65 Inscrição Estadual: Isento
Tel: (49) 3555-1111 E-mail: convenios@hnsdd.com.br

17.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Capinzal, em 26 de janeiro de 2022.

ADELAIDE

FRIGO:80886809720

Assinado de forma digital por
ADELAIDE FRIGO:80886809720
Dados: 2022.01.31 12:01:38
-03'00'

CONTRATANTE

CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS – HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS
DORES DE CAPINZAL/SC

Adelaide Frigo
Diretora

LEDIANE ALVES

PINHEIRO:004012496
70

Assinado de forma digital por
LEDIANE ALVES
PINHEIRO:00401249670
Dados: 2022.01.27 10:24:32 -03'00'

CONTRATADA

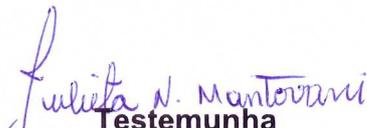
ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Representante Legal

Lediane Alves Pinheiro

CPF: 004.012.496-70

TESTEMUNHAS


Testemunha
Nome: Julieta Noreni Mantovani
CPF: 672.085.410-00


Testemunha
Nome: Gracieli Dambrós
CPF: 050.897.599-95